TC nº 72-002.270.11-63

ACOMPANHAMENTO. EXECUÇÃO. CONTRATO. SES. Serviços de implantação e operação de Central de Atendimento Telefônico à população. Sistema de Iluminação Pública. REGULAR. Votação unânime.

2.767ª Sessão Ordinária

Trânsito em julgado: 28/01/2016

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro JOÃO ANTONIO.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, considerando que não foram detectadas falhas no decorrer dos exames, em julgar regular a execução do Contrato 26/SES/11.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em determinar, após as comunicações de praxe, o arquivamento destes autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO BRAGUIM – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda "ad hoc" JOEL TESSITORE.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 1º de outubro de 2014.

EDSON SIMÕES
Presidente

JOÃO ANTONIO
Relator

RELATÓRIO

Trata-se, nos autos do TC nº 2.270/11-63, de Acompanhamento de Execução do Contrato nº 26/SES/2011, firmado com a empresa BK Consultoria e Serviços Ltda., no valor inicial de R$ 4.752.574,10 (quatro

milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e dez centavos), cujo objeto é a prestação de serviços de implantação de Central de Atendimento Telefônico à população, específica para o sistema de Iluminação Pública do Município de São Paulo.

A SFC realizou o acompanhamento da execução contratual do Contrato nº 26/SES/2011, no período de 22.08.2011 a 07.10.2011, alcançando o Relatório de fls. 190/197. Neste, foi concluído à fl. 196 que "*os exames efetuados na amostragem selecionada demonstraram que os serviços estavam sendo prestados em conformidade com as normas legais pertinentes e as cláusulas estabelecidas no ajuste*".

Na sequência, a PFM requereu o reconhecimento da regularidade da execução contratual em exame.

É o RELATÓRIO.

VOTO

Em julgamento o Acompanhamento de Execução do Contrato nº 26/SES/2011, para prestação de serviços de implantação de Central de Atendimento Telefônico à população, específica para o sistema de Iluminação Pública do Município de São Paulo, com valor inicial de R$ 4.752.574,10 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e dez centavos).

A equipe de Auditoria, após análise da medição e pagamento referente a julho de 2011, assim como verificação *in loco* do serviço, concluiu que os serviços estavam sendo prestados em conformidade com as normas legais e com as cláusulas contratuais, não detectando irregularidades ou impropriedades no exame.

Diante do exposto, considerando que não foram detectadas falhas no decorrer dos exames, **JULGO REGULAR** a execução do Contrato nº 26/SES/2011.

Após as comunicações de praxe, **ARQUIVEM-SE** os presentes autos.

Este é o meu voto, Senhor Presidente.